EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - SME

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB - MANDATO 2027-2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COTIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com alterações introduzidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, na Lei Municipal nº 2.161, de 12 de maio de 2021 e no Decreto nº 9.206, de 1º de agosto de 2023 e considerando o término, em 31 de dezembro de 2026, do mandato dos atuais membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital e CONVOCA os integrantes dos segmentos que participarão do processo de renovação do CACS-FUNDEB de Cotia para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, estabelecendo normas para inscrição, habilitação, escolha e indicação dos respectivos representantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de renovação do CACS FUNDEB do Município de Cotia para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, compreendendo a inscrição de interessados, a habilitação dos candidatos, os processos de escolha pelos respectivos segmentos e a formalização dos resultados.

1.2. O processo eletivo será realizado por meio presencial.

1.3. A utilização de meio eletrônico para as inscrições tem por finalidade ampliar a participação dos integrantes dos segmentos.

1.4. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, durante o período de inscrições, através do e-mail: apoio.conselhos@edu.cotia.sp.gov.br . As decisões serão enviadas ao interessado via e-mail.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela organização, coordenação e fiscalização de todas as etapas do processo eleitoral, tem plenos poderes para decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, bem como resolver eventuais problemas surgidos durante o processo de votação, estando presente durante todo o período de

realização das assembléias. Ficando assim composta: Marilisa Batista Pessoa, Ricardo Manoel de Souza Oliveira e Tatiana Maria Brasiliense dos Santos.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

3.1. A composição do CACS-FUNDEB observará a legislação federal e municipal vigente.

3.2. O CACS FUNDEB Municipal é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observada a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 2.161, de 12 de maio de 2021 e o Decreto nº 9.206, de 1º de agosto de 2023:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelos dirigentes dos órgãos;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município, indicado pela entidade sindical da respectiva categoria;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município, escolhidos pelos respectivos pares em processo eletivo;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município, indicado pela entidade sindical da respectiva categoria;

V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município, escolhidos pelos respectivos pares em processo eletivo;

VI – 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, escolhido pelos respectivos pares em processo eletivo.

VII – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação –CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, eleitos com ampla divulgação.

3.3. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, de professores e servidores técnico-administrativos serão indicados na forma prevista da legislação aplicável e não estarão sujeitos ao processo eleitoral disciplinado para os segmentos que possuem escolha pelos respectivos pares.

4. DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

4.1. É vedada a recondução dos membros do CACS-FUNDEB ao mandato subsequente.

4.2. Dessa forma, não poderão ser indicados, eleitos ou participar como candidatos ao

mandato 2027–2030 aqueles que tenham integrado, por qualquer período, o mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB, observados os registros oficiais do Conselho.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Compete às Unidades Escolares a divulgação do presente edital e do link das inscrições.

5.2. DOS CANDIDATOS

5.2.1. As inscrições dos interessados ocorrerão no período de 23 a 27 de novembro de 2026 por meio do link https://forms.gle/9CaUEuVkso5T61Mx9, que será divulgado juntamente com este Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Cotia e pelos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. Para inscrição, o interessado deverá ser anexar ao formulário de inscrição:

I - Declaração de inexistência de impedimentos legais para candidatura (Anexo I);
Anexo I - Declaração de Inexistência de Impeditivos Legais para candidatura ao CACS...

II - Cópia do documento de identidade com foto;

III - Cópia do Estatuto (somente para o segmento das organizações da sociedade civil)

5.2.3. A inscrição estará sujeita à análise da Comissão.

5.2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. DOS ELEITORES

5.3.1. Poderão participar do processo eleitoral, na qualidade de eleitores aqueles que previamente se inscreverem através do link https://forms.gle/ZJWkuXC1vdUiFDCM9

5.3.2. Para inscrição do eleitor, deverá ser anexado ao formulário de inscrição:

III - Cópia do documento de identidade com foto;

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação federal.

6.2. Entre as hipóteses legais de impedimento encontram-se:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes, nos termos da legislação;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que

prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como as pessoas alcançadas pelas hipóteses legais;

III – estudantes não emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.

6.3. A comissão realizará a análise das condições de elegibilidade e dos impedimentos legais antes da divulgação da relação definitiva dos candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

7.1. Após o encerramento das inscrições, a comissão realizará a conferência da documentação apresentada.

7.2. A relação preliminar dos candidatos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cotia em 30 de novembro de 2026.

7.3. Eventuais questionamentos relativos à habilitação dos candidatos poderão ser apresentados à Comissão no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4. Após análise das manifestações, será publicada a relação definitiva dos candidatos aptos a participar do processo de escolha.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. Para os segmentos cuja legislação determina processo eletivo pelos respectivos pares, a eleição será realizada presencialmente no dia 03/12/2026.

8.2. Cada eleitor poderá participar somente da votação correspondente ao segmento ao qual pertence, apresentando, no dia, documento de identificação com foto.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação utilizará os cadastros oficiais disponíveis para identificação dos integrantes de cada segmento e controle da participação.

8.4. O sistema de votação deverá permitir o registro da participação do eleitor e do voto, preservando-se, na medida tecnicamente possível, o sigilo da escolha individual.

8.5. Não será admitida votação em duplicidade.

8.6. A participação na votação ficará registrada em relatório próprio, que será preservado para fins de comprovação da regularidade do processo.

8.7. Os dados pessoais coletados durante o processo serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização, controle, apuração e documentação do processo de renovação do CACS-FUNDEB, observada a legislação aplicável à proteção de dados

pessoais.

9. DOS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

9.1. Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município.

10. DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

10.1. Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos estudantes da educação básica pública do Município maiores de 18 anos ou emancipados.

10.2. A escolha será realizada pelos respectivos pares, mediante votação presencial.

11. DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES

11.1. Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos titulares de cargo de diretor das escolas básicas públicas.

11.2. Poderão participar os diretores que estejam no exercício da função e atendam aos requisitos legais.

11.3. A escolha será realizada pelos respectivos pares, mediante votação presencial.

11.4. Cada diretor habilitado terá direito a participar do processo de escolha na forma estabelecida neste Edital.

12. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de organizações da sociedade civil.

12.2. Poderão participar organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

12.3. As organizações deverão comprovar:

I – personalidade jurídica de direito privado e ausência de fins lucrativos;

II – atuação no município do respectivo Conselho;

III – funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não serem beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não serem contratadas pela Administração Municipal a título oneroso, estar em

regularidade fiscal e sem pendências judiciais ou administrativas municipais.

12.4. A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade.

12.5. A votação será realizada por meio presencial.

12.6. Cada organização habilitada terá direito a participar do processo na forma definida neste Edital.

13. DA APURAÇÃO

13.1. Encerrado o período de votação, a Secretaria Municipal de Educação realizará a apuração dos votos.

13.2. A apuração será realizada com base nos registros eletrônicos produzidos pelo sistema utilizado para votação.

13.3. O resultado será registrado em relatório de apuração, contendo, no mínimo:

I – número de eleitores habilitados;

II – número de participantes;

III – número de votos válidos;

IV – votação obtida por cada candidato;

V – identificação dos candidatos escolhidos como titulares e suplentes.

13.4. O relatório de apuração será juntado ao processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas destinadas a titulares e suplentes em cada segmento.

14.2. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I - Diretores:

a) Maior tempo de vínculo com o respectivo segmento;

b) Maior idade.

II - Pais de estudantes:

a) Maior idade;

b) Sorteio público.

III - Estudantes maiores de 18 anos ou emancipados:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de matrícula na rede pública de ensino.

IV - Sociedade Civil:

a) Maior tempo de atuação da organização no município de Cotia;

b) Maior idade do representante

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra a relação preliminar de candidatos habilitados e contra o resultado da apuração.

15.2. O recurso deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, através do e-mail: apoio.conselhos@edu.cotia.sp.gov.br

15.4. O recurso deverá ser fundamentado e conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

15.5. A decisão dos recursos será registrada no processo administrativo.

16. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. Este Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cotia, assegurando-se ampla publicidade ao processo.

16.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar o Edital e demais atos do processo por meio das unidades escolares, redes sociais oficiais, canais institucionais e demais meios de comunicação disponíveis.

16.3. A relação de candidatos habilitados, as orientações para votação e o resultado final serão divulgados pelos meios oficiais.

16.4. Todos os documentos relativos ao processo serão juntados ao processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

17. DA INDICAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES

17.1. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados na forma estabelecida pela legislação aplicável e mediante documentação

própria.

17.2. As indicações deverão ser encaminhadas à Comissão dentro dos prazos estabelecidos para a renovação do Conselho.

17.3. O Conselho Tutelar deverá formalizar, por documento próprio, a indicação de seu representante titular e respectivo suplente, mediante escolha realizada por seus pares.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO

18.1. Concluído o processo de escolha e recebidas as indicações dos segmentos que não integram o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência da documentação.

18.2. Os nomes dos representantes serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para formalização da composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

18.3. Após a edição do ato de nomeação, serão adotadas as providências necessárias para atualização dos dados do Conselho no SisCACS-FUNDEB, observada a regulamentação do FNDE.

19. DO CRONOGRAMA

19.1. O processo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	23/11/2026
Período de inscrições	23/11 a 27/11/2026
Análise das inscrições	30/11/2026
Divulgação da relação preliminar	30/11/2026
Prazo para recursos	01/12/2026
Divulgação da relação Final	02/12/2026
Eleição presencial	03/12/2026
Apuração	03/12/2026

Divulgação do Resultado	04/12/2026
Recurso	05/12/2026
Divulgação do resultado Final	07/12/2026

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no CACS-FUNDEB constitui atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

20.2. A participação no processo de escolha implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

20.3. Os dados pessoais eventualmente coletados serão tratados exclusivamente para execução e documentação do processo de renovação do CACS-FUNDEB, observada a legislação aplicável.

20.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022, a Portaria FNDE nº 955/2026, a Lei Municipal nº 2.161/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5. É dever dos conselheiros a confidencialidade e sigilo. Preservando documentos e informações restritas aos quais tenham acesso no exercício de suas atribuições, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e os princípios da Administração Pública.

20.6. O conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa formal aceita pelo Conselho, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano, ficará sujeito à destituição da função de conselheiro e à sua substituição, mediante comunicação ao segmento ou entidade responsável por sua indicação ou escolha, para adoção das providências necessárias à indicação ou escolha de novo representante, observadas a legislação vigente e as normas de composição do CACS-FUNDEB.

20.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 23 de novembro de 2026.

Ana Paula dos Santos
Secretária Municipal de Educação